



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 2026, QUINTA -
FEIRA.

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 587, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre alterar o art. 7º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 na estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o art. 7º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 e alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - ...

IV - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL:

a...

(...)

a.1.3.2. Departamento de Projetos

a.1.3.2. Superintendência de Projetos

(...)

a.1.3.3. Departamento de Formação Profissional

a.1.3.3. Superintendência de Formação Profissional

(...)

a.1.3.4. Departamento de Gestão de Educação Inclusiva

a.1.3.4. Superintendência de Gestão de Educação Inclusiva

(...)

a.1.3.4.2.1. Assessoria Administrativa de Educação Inclusiva

(...)

a.1.3.5. Departamento de Gestão do Ensino Fundamental

a.1.3.5. Superintendência de Gestão do Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.

a.1.3.5.1. Divisão de Ensino Fundamental

a.1.3.5.1. Divisão de Ensino Fundamental 1º e 2º Ano

a.1.3.5.1.1. Assessoria Administrativa do Ensino Fundamental

a.1.3.5.1.1. Assessoria Administrativa do Ensino Fundamental 1º e 2º ano

(...)

a.1.3.5.5. Divisão de Ensino Fundamental 3º, 4º e 5º ano

a.1.3.5.5.1. Assessoria Administrativa do Ensino Fundamental 3º, 4º e 5º ano

a.1.3.6. Departamento de Gestão de Educação Infantil

a.1.3.6. Superintendência de Gestão de Educação Infantil

(...)

a.1.3.7. Departamento de Alimentação Escolar

a.1.3.7. Superintendência de Alimentação Escolar

(...)

a.1.3.7.2.1. Assessoria Administrativa da Superintendência de Alimentação
Escolar

(...)

a.1.3.8. Departamento de Gestão Escolar

a.1.3.8. Superintendência de Gestão Escolar

(...)

a.1.3.8.1.1.1. Assessoria Administrativa do Departamento de Gestão Escolar

(...)

a.1.3.8.2.1. Núcleo de Gestão de Matrícula e Frequência Escolar

a.1.3.8.3. Divisão de Gestão, Matrícula e Frequência Escolar

a.1.3.8.4. Divisão de Gestão do Programa Bolsa Família

a.1.3.9. Departamento de Formação Educacional, Profissional e Tecnológica;

a.1.3.9. Superintendência de Formação Educacional, Profissional e Tecnológica;

(...)

a.1.3.10. Departamento do Cursinho Pré-vestibular Zumbi dos Palmares;

a.1.3.10. Superintendência do Cursinho Pré-vestibular Zumbi dos Palmares;

a.1.3.11. Superintendências de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem

a.1.3.11.1. Coordenação de Dados Educacionais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.

a.1.3.11.1.1. Divisão de Avaliação Educacional
a.1.3.11.1.1.1. Núcleo de Monitoramento dos Indicadores Educacionais
a.1.3.11.1.1.1.1. Assessoria Administrativa de Avaliação e Monitoramento
a.1.3.12. Superintendência de Esporte e Lazer da Educação
a.1.3.12.1. Divisão de Esporte e Lazer do Ensino Fundamental
a.1.3.12.2. Divisão de Esporte e Lazer da Educação Infantil

(...)

a) 1.5.1.2. Departamento de Projetos e Eventos Esportivos e de Lazer;
a) 1.5.1.2.1. Divisão de Projetos e Eventos Esportivos e de Lazer
a) 1.5.1.2.1.1. Assessoria de Apoio a Eventos e Projetos Esportivos e de Lazer
a) 1.5.1.3. Departamento a Iniciação Esportiva
a) 1.5.1.3.1. Divisão de Administração do Estádio Luthero Lopes
a) 1.5.1.3.2. Divisão de Atenção as Áreas Públicas Esportivas e de Lazer
a) 1.5.1.3.2.1. Núcleo de Gestão as Áreas de Lazer
a) 1.5.1.4. Departamento de Esporte e Lazer do Ensino
a) 1.5.1.4.1. Divisão de Esportes e Eventos Estudantis
a) 1.5.1.4.1.1. Assessoria de Apoio ao Esporte e Eventos Estudantis
a) 1.5.1.4.1.2. Gerência de Complexo Esportivo
a) 1.5.2. Departamento de Treinamento de Seleções Amadoras
a) 1.5.2.1. Departamento de Iniciação as Seleções Amadoras
a) 1.5.2.1. Assessoria de Apoio às Seleções
a) 1.5.2.1.1. Núcleo de Gestão de Apoio às Seleções
a) 1.5.3 Assessoria de Gabinete I;
a) 1.5.3.1. Assessoria de Recepção de Gabinete;
a) 1.5.4 Departamento de Manutenção;
a) 1.5.4.1 Assessoria de Manutenção as Áreas de Lazer;
a) 1.5.5 Assessoria Jurídica de Esporte e Lazer;

(...)

a.1.9. Assessoria de Comunicação Social
a.1.9.1. Divisão de Comunicação Social
a.1.9.1.1. Núcleo de Comunicação Social

(...)”

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes da nova estrutura.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
...	...	...	...	...	...
DAS-2	ASSESSOR(A) ESPECIAL DE GABINETE	<u>06</u>	R\$ 14.774,47	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE PROJETOS</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	08 H
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	08 H
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	08 H
<u>DAS-7</u>	<u>ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 2.962,57</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	08 H
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	08 H
<u>DAS-4</u>	<u>GERENTE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.614,89</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	08 H
<u>DAS-7</u>	<u>ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 2.962,57</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	08 H



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.

<u>DAS-4</u>	<u>GERENTE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3º, 4º E 5º ANO</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.614,89</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-7</u>	<u>ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º, 4º E 5º ANO</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 2.962,57</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-7</u>	<u>ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA SUPERINTENDÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 2.962,57</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ESCOLAR</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-7</u>	<u>ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 2.962,57</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-4</u>	<u>GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO, MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 4.614,89</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-4</u>	<u>GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.614,89</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.

<u>DAS-3</u>	<u>COORDENADOR DE DADOS EDUCACIONAIS</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 6.961,02</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-4</u>	<u>GERENTE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 4.614,89</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08H</u>
<u>DAS-5</u>	<u>GERENTE DE NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 3.410,58</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-7</u>	<u>ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 2.962,57</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER DO ENSINO</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-4</u>	<u>GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER DO ENSINO FUNDAMENTAL</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.614,89</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-4</u>	<u>GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER DA EDUCAÇÃO INFANTIL</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.614,89</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
DAS-7	ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE PATRIMÔNIO	<u>03</u>	R\$ 2.962,57	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08 H</u>
DAS-7	ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE ALMOXARIFADO	<u>08</u>	R\$ 2.962,57	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08 H</u>
DAS-5	ASSESSOR(A) DE APOIO A MANUTENÇÃO	<u>09</u>	R\$ 3.410,58	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08 H</u>
DAS-7	ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	<u>03</u>	R\$ 2.962,57	NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	<u>08 H</u>
<u>DAS-3</u>	<u>GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INICIAÇÃO AS SELEÇÕES AMADORAS;</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 6.961,02</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3</u>	<u>GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 6.961,02</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA</u>	<u>08 H</u>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.

	<u>EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER</u>			<u>COMPROVADA</u>	
<u>DAS-3</u>	<u>GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 6.961,02</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>ASSESSOR(A) DE GABINETE I</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-4</u>	<u>ASSESSOR(A) DE RECEPÇÃO DE GABINETE</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.614,89</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3</u>	<u>GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 6.961,02</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-4</u>	<u>ASSESSOR(A) DE MANUTENÇÃO AS ÁREAS DE LAZER</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 4.614,89</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DE ESPORTE E LAZER</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-3A</u>	<u>ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 8.432,11</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-4</u>	<u>GERENTE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 4.614,89</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
<u>DAS-5</u>	<u>GERENTE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</u>	<u>02</u>	<u>R\$ 3.410,58</u>	<u>NÍVEL MÉDIO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA</u>	<u>08 H</u>
...	...	...	...	...	...



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

**ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Assessorar na divulgação de ações como informações da Administração Municipal, por meio próprio ou através dos meios de comunicação pública, assessorar em meios de comunicação públicos para a implantação de ações que objetivem o desenvolvimento da comunicação do poder municipal e a sociedade.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Gerenciar criações e veiculação das divulgações institucionais, publicitárias, e de utilidade pública. Acompanhar, gerenciar, e elaborar o planejamento das ações de Produção de Artes; Supervisionar o uso de marcas e assinaturas publicitárias e identidade visual instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Coordenar os trabalhos de identificação de elementos visuais que identifiquem os sítios dos órgãos e entidades da administração pública como parte do Poder Executivo Municipal; Monitorar e encaminhar os pedidos de criação, elaboração, desenvolvimento e concepção de artes e layout's, visando a disponibilidade de todo o tipo de material de divulgação por qualquer tipo de meio (eletrônico, impresso, e etc.) que envolva a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: GERENTE DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Executar trabalhos enfatizando suas atribuições quanto às atividades desenvolvidas no âmbito das funções tipicamente pertinentes à área de comunicação; Manter comunicação direta entre as demais Assessorias dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gestão contínua e atualizada das Mídias Sociais da municipalidade; Apresentar estratégias de interação e monitoramento multimídia; Propor iniciativas que visem elevar ainda mais o nível de eficiência do alcance das publicações em redes sociais; Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM

Planejar, coordenar e supervisionar as políticas e ações de avaliação educacional e monitoramento da aprendizagem da rede municipal de ensino, assegurando o alinhamento às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, à BNCC e às avaliações internas e externas. Acompanhar indicadores educacionais, definir metas estratégicas, analisar resultados e subsidiar a alta gestão na tomada de decisões voltadas à melhoria da qualidade da educação

CARGO: COORDENADOR DE DADOS EDUCACIONAIS

Coordenar os processos de coleta, organização, sistematização e análise de dados educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a confiabilidade, integridade e uso estratégico das informações. Apoiar a elaboração de relatórios técnicos, painéis de monitoramento e estudos diagnósticos, subsidiando o planejamento pedagógico e a gestão educacional.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

Gerenciar, planejar e acompanhar as ações de avaliação educacional da rede municipal de ensino, abrangendo avaliações diagnósticas, formativas e somativas, internas e externas. Coordenar a elaboração, aplicação, análise e devolutiva dos resultados das avaliações, assegurando o alinhamento às diretrizes pedagógicas, à BNCC e às políticas educacionais vigentes. Analisar os resultados de aprendizagem, produzir relatórios técnicos e subsidiar a gestão escolar e a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões e na definição de estratégias para a melhoria contínua da qualidade da educação.

CARGO: GERENTE DE NÚCLEO DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS

Gerenciar o acompanhamento sistemático dos indicadores educacionais, monitorando metas, resultados e desempenho das unidades escolares e da rede municipal de ensino. Analisar dados, identificar desvios e riscos, elaborar relatórios de acompanhamento e propor ações corretivas e preventivas voltadas ao aprimoramento dos resultados educacionais.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Assessorar o Departamento de Avaliação e Monitoramento, apoiando a organização, o acompanhamento e o controle dos processos, documentos, prazos e fluxos administrativos relacionados às ações de avaliação, indicadores e monitoramento institucional. Atuar no suporte às equipes técnicas, na articulação com as unidades escolares e demais setores da Secretaria, contribuindo para a execução, o acompanhamento e a melhoria das ações de avaliação e monitoramento. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Assessorar o Departamento de Educação Inclusiva, apoiando a organização, o acompanhamento e o controle dos processos, documentos, prazos e fluxos administrativos relacionados às ações e políticas de educação inclusiva. Atuar no suporte às equipes técnicas, na articulação com as unidades escolares e demais setores da Secretaria, contribuindo para a execução, o monitoramento e a melhoria das ações de educação inclusiva. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO

Supervisionar e orientar as unidades escolares na organização e condução do Ensino Fundamental – 1º e 2º anos, garantindo o alinhamento com as políticas educacionais vigentes; monitorar os indicadores de aprendizagem desses anos iniciais e propor ajustes necessários para o alcance das metas educacionais; apoiar a definição e a aplicação de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes nos anos iniciais; atuar na integração das ações pedagógicas e administrativas das unidades escolares; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º AO

Assessorar a Divisão de Ensino Fundamental – 1º e 2º anos, auxiliando no monitoramento e na organização das demandas pedagógicas e administrativas; acompanhar e consolidar informações referentes aos indicadores de desempenho e às práticas pedagógicas dos anos iniciais; atuar como



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

ponto de apoio entre a Divisão e as unidades escolares, assegurando a execução das diretrizes estabelecidas para o 1º e 2º anos; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3º, 4º E 5º ANO

Supervisionar e orientar as unidades escolares na organização e condução do Ensino Fundamental – 3º, 4º e 5º anos, garantindo o alinhamento com as políticas educacionais vigentes; monitorar os indicadores de aprendizagem desses anos iniciais e propor ajustes necessários para o alcance das metas educacionais; apoiar a definição e a aplicação de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes nos anos iniciais; atuar na integração das ações pedagógicas e administrativas das unidades escolares; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO

Assessorar a Divisão de Ensino Fundamental – 1º e 2º anos, auxiliando no monitoramento e na organização das demandas pedagógicas e administrativas; acompanhar e consolidar informações referentes aos indicadores de desempenho e às práticas pedagógicas dos anos iniciais; atuar como ponto de apoio entre a Divisão e as unidades escolares, assegurando a execução das diretrizes estabelecidas para o 1º e 2º anos; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º, 4º E 5º ANO

Assessorar a Divisão de Ensino Fundamental – 3º, 4º e 5º anos, auxiliando no monitoramento e na organização das demandas pedagógicas e administrativas; acompanhar e consolidar informações referentes aos indicadores de desempenho e às práticas pedagógicas dos anos iniciais; atuar como ponto de apoio entre a Divisão e as unidades escolares, assegurando a execução das diretrizes estabelecidas para o 3º, 4º e 5º anos; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Assessorar administrativamente o Departamento de Alimentação Escolar, apoiando a organização, o acompanhamento e o controle dos processos, documentos, prazos e demandas relacionadas às ações de alimentação escolar. Atuar no suporte às equipes técnicas, na articulação com as unidades escolares e demais setores, contribuindo para a execução e o monitoramento das atividades do departamento. Exercer outras atribuições correlatas.

CARGO: GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Planejar, coordenar e supervisionar as ações de gestão do Programa Bolsa Família no âmbito educacional da Rede Municipal de Ensino, assegurando o cumprimento das condicionalidades de frequência escolar. Acompanhar e consolidar informações de frequência dos estudantes beneficiários, orientando as unidades escolares e articulando ações com as áreas pedagógicas, de gestão escolar e demais órgãos envolvidos. Elaborar relatórios e propor medidas para prevenir a infrequência e a evasão escolar. Exercer outras atribuições correlatas.

CARGO: ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

Assessorar administrativamente o Departamento de Gestão Escolar, apoiando a organização, o acompanhamento e o controle dos processos, documentos, prazos e fluxos administrativos relacionados às ações de gestão das unidades escolares. Atuar no suporte às equipes técnicas e gerenciais, na articulação com as unidades escolares e demais setores da Secretaria, contribuindo para a execução, o monitoramento e a melhoria das ações de gestão escolar. Exercer outras atribuições correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE ESPORTE E LAZER DA EDUCAÇÃO

Planejar, executar, coordenar os programas recreativos de caráter popular e educativo, nas escolas municipais; Conscientizar as escolas municipais de que o esporte além de lazer é saúde e educação; Criar Olimpíadas da Juventude e Criança ou campeonatos destinados a todos alunos da Rede Municipal de Educação; Programar e realizar torneios periódicos na zona rural e urbana; Massificar o hábito das práticas de esporte e lazer; Fiscalizar regularmente as atividades didáticas de Educação Física; Estimular os programas esportivos e recreativos destinados a portadores de deficiências físicas e aos menores; Supervisionar os módulos esportivos educacionais existentes no Município

CARGO: DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER DO ENSINO FUNDAMENTAL

Planejar, executar, coordenar os programas recreativos de caráter popular e educativo, relativos ao Ensino Fundamental; Promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para os alunos do Ensino Fundamental; Prestar assistência à formação de associações atléticas escolares com fins esportivos e de recreação; Promover programas recreativos junto à clientela escolar do Ensino Fundamental; Definir e implementar as políticas municipais de lazer e recreação, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente; Definir e implementar as políticas de lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer no Ensino Fundamental; Incentivar as práticas de lazer e recreação para os alunos do Ensino Fundamental, Promover gincanas municipais nas diversas modalidades envolvendo todos os alunos Ensino Fundamental; Propor novas técnicas e equipamentos de recreação Sugerir os eventos de impacto que devam compor o calendário anual de eventos; Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

CARGO: DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, executar, coordenar os programas recreativos de caráter popular e educativos relativos ao Ensino Infantil; Promover, com regularidade, a execução de programas recreativos e de lazer para a população; Prestar assistência à formação de associações atléticas escolares com fins esportivos e de recreação; Promover programas recreativos junto à clientela escolar do Ensino Infantil; Definir e implementar as políticas municipais de lazer e recreação, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente; Definir e implementar as políticas de lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer e recreação no Município; Incentivar as práticas de lazer e recreação para os alunos do Ensino Infantil, Promover gincanas municipais nas diversas modalidades envolvendo todos os alunos do Ensino Infantil; Propor novas técnicas e equipamentos de recreação Sugerir os eventos de impacto que devam compor o calendário anual de eventos; Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE PROJETOS



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento e a execução de projetos estratégicos voltados à melhoria da infraestrutura educacional e à qualidade do ensino, alinhando as ações às políticas educacionais e diretrizes institucionais da Secretaria Adjunta de Educação; articular-se com outros órgãos e entidades governamentais, privados e da sociedade civil para garantir a viabilidade técnica, pedagógica e financeira dos projetos; supervisionar a implementação e o acompanhamento contínuo dos projetos, assegurando o cumprimento de metas, prazos e a qualidade dos resultados; Coordenar e chefiar a confecção de relatórios gerenciais e estratégicos que subsidiem a tomada de decisão da alta gestão; desempenhar outras atribuições correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Planejar, monitorar e avaliar ações e projetos voltados à formação continuada dos profissionais da educação; desenvolver políticas de capacitação alinhadas às diretrizes nacionais e municipais; chefiar e coordenar programas de formação para o aperfeiçoamento do corpo docente e não docente; fomentar a inovação e a qualidade no desempenho dos profissionais da Rede Municipal de Ensino; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Planejar, coordenar e acompanhar políticas públicas voltadas à inclusão educacional, promovendo o acesso e a permanência de alunos com necessidades educacionais específicas na Rede Municipal de Ensino; Coordenar a articulação com entidades e órgãos competentes para assegurar a implementação de ações inclusivas; monitorar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à educação inclusiva; Chefiar e coordenar a realização de programas e projetos que garantam condições adequadas para o atendimento educacional especializado; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Planejar, coordenar e supervisionar as políticas e diretrizes voltadas ao ensino fundamental na Rede Municipal de Educação; orientar e monitorar as unidades escolares na implementação de práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes nacionais e municipais; promover a articulação entre as unidades escolares e demais setores da Secretaria para garantir a qualidade do ensino; propor ações para o aprimoramento das práticas educativas e a elevação dos indicadores de desempenho; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Planejar, acompanhar e orientar a implementação de políticas e diretrizes voltadas à educação infantil na Rede Municipal de Ensino, assegurando o alinhamento às legislações e às necessidades das crianças de 0 a 5 anos; Chefiar a articulação com as unidades educacionais e outras, para consolidar uma gestão integrada e eficiente; Chefiar o diagnóstico e propor iniciativas para o aprimoramento da qualidade pedagógica e estrutural da educação infantil; monitorar os indicadores de desempenho da educação infantil e propor ações corretivas ou de melhoria; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Planejar, coordenar e monitorar as políticas e ações voltadas à alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino, assegurando a conformidade com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais; supervisionar a elaboração e a execução de cardápios em parceria com nutricionistas, considerando



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

as necessidades nutricionais dos alunos; Chefiar a aquisição, distribuição e controle dos gêneros alimentícios destinados às unidades escolares; Chefiar no cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar em todas as etapas do processo; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ESCOLAR

Planejar, coordenar e supervisionar as políticas e ações relacionadas à gestão das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; monitorar o cumprimento de diretrizes administrativas, pedagógicas e legais, promovendo a integração e o alinhamento entre as escolas e a Secretaria Municipal de Educação; Chefiar a atualização e organização de informações estatísticas e indicadores de gestão; Coordenar junto das unidades escolares no planejamento, execução e acompanhamento de suas atividades administrativas e pedagógicas; realizar outras atribuições correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Dirigir o desempenho gerencial em sua área de competência, promovendo a definição de responsabilidades por resultados, custos e planejamento; coordenar o trabalho gerencial voltado ao planejamento, liderança, organização e controle, garantindo o alinhamento estratégico das atividades; supervisionar e orientar as atividades técnicas e operacionais, assegurando sua condução em conformidade com as diretrizes estratégicas; dirigir e promover iniciativas voltadas ao desenvolvimento do ensino, ciência, tecnologia e inovação, priorizando a difusão de técnicas e conhecimentos tecnológicos inovadores; coordenar e supervisionar a formulação e implementação de políticas de desenvolvimento científico, tecnológico e inovador; estabelecer e manter intercâmbios estratégicos com órgãos públicos, entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais, com vistas à promoção do desenvolvimento científico e tecnológico; assessorar na formulação de estratégias para o apoio às atividades de pesquisa em pós-graduação, iniciação científica, ensino e extensão universitária, voltadas ao desenvolvimento tecnológico; fomentar e coordenar a gestão de projetos interdisciplinares em pesquisa básica e aplicada; promover estudos e diagnósticos que subsidiem o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento tecnológico e inovação; dirigir e orientar a concepção de programas de desenvolvimento tecnológico e inovação de relevância econômica, social e estratégica; assessorar e acompanhar estratégias voltadas ao fortalecimento da inovação nas empresas; coordenar a formulação de políticas e normas relacionadas à inovação, assegurando sua implementação alinhada aos objetivos estratégicos; supervisionar e dirigir programas e ações voltados ao estímulo de ambientes inovadores e ao empreendedorismo de base tecnológica; dirigir a implementação de políticas de desenvolvimento tecnológico e inovação focadas em arranjos produtivos locais, cadeias produtivas regionais e tecnologias apropriadas; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: SUPERINTENDENTE DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR ZUMBI DOS PALMARES

Dirigir o desempenho gerencial em sua área de competência, promovendo a definição de responsabilidades por resultados, custos e planejamento; coordenar o trabalho gerencial voltado ao planejamento, liderança, organização e controle, assegurando o alinhamento estratégico das ações; supervisionar e orientar as atividades técnicas e operacionais, garantindo sua condução conforme as diretrizes estratégicas; dirigir ações que assegurem a qualidade dos conteúdos, metodologias e programas de formação, visando elevar as chances de entrada e permanência de estudantes em



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

universidades públicas; coordenar o funcionamento integral do Cursinho Pré-Vestibular Zumbi dos Palmares; orientar o encaminhamento das ações relacionadas à formação acadêmica; promover a integração de ações com outras gerências, diretorias, órgãos, conselhos e organizações públicas, privadas e comunitárias, objetivando a inclusão de jovens de escolas públicas na continuidade dos estudos e preparação para vestibulares ou o Enem; orientar jovens e adultos sobre oportunidades de acesso e participação em cursos, programas e projetos de preparação educacional; coordenar iniciativas que auxiliem os alunos no desenvolvimento do senso crítico e autonomia, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e participativos na sociedade; supervisionar e dirigir a elaboração de relatórios e documentos sobre assuntos de sua área de competência; desempenhar outras atividades correlatas ou atribuídas no âmbito de sua competência.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INICIAÇÃO AS SELEÇÕES AMADORAS.

Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as políticas, programas e ações voltadas à iniciação, formação, preparação e desenvolvimento das seleções esportivas amadoras do Município. Elaborar planos anuais de trabalho, cronogramas de treinamentos e estratégias de desenvolvimento esportivo. Acompanhar a execução administrativa e logística das atividades das seleções, incluindo participação em competições, eventos e intercâmbios esportivos. Articular-se com federações, ligas, entidades esportivas, instituições de ensino e demais órgãos da administração pública para a implementação das ações esportivas. Monitorar resultados, indicadores de desempenho e propor melhorias contínuas nos programas de seleções amadoras. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Coordenar, executar, supervisionar e avaliar projetos, programas, eventos esportivos, recreativos e de lazer promovidos ou apoiados pelo Município. Elaborar planos de ação, cronogramas, estudos e relatórios de acompanhamento. Coordenar a logística, a infraestrutura, os recursos humanos e materiais necessários à realização dos eventos. Articular parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil. Acompanhar a execução orçamentária dos projetos e eventos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Avaliar os impactos sociais, esportivos e comunitários das ações desenvolvidas. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA

Supervisionar, executar e avaliar as ações de iniciação esportiva no âmbito municipal adjunta de esporte e lazer, voltadas à formação esportiva, ao desenvolvimento motor e à inclusão social por meio do esporte. Gerenciar programas, escolinhas, núcleos esportivos, oficinas e atividades regulares de esporte e lazer. Articular-se com escolas, entidades esportivas, comunidades e demais setores da administração pública para a implementação das ações. Acompanhar indicadores de participação, desempenho e alcance dos programas. Propor diretrizes, metodologias e estratégias para o aprimoramento contínuo das ações de iniciação esportiva. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE I

Assessorar diretamente o Secretário Adjunto de Esporte e Lazer no planejamento estratégico, na coordenação e no acompanhamento das atividades administrativas, técnicas e institucionais do Gabinete. Prestar apoio na análise de demandas, elaboração de despachos, relatórios, ofícios, e demais documentos oficiais. Auxiliar na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

esporte e lazer. Atuar na articulação institucional com outros órgãos da administração pública, entidades esportivas, organizações da sociedade civil e autoridades. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR(A) DE RECEPÇÃO DE GABINETE

Assessorar o Gabinete do Secretário Adjunto de Esporte e Lazer no acompanhamento de processos administrativos, na organização de informações gerenciais e no controle de prazos e fluxos administrativos. Apoiar a elaboração de relatórios técnicos, apresentações institucionais e comunicações oficiais. Auxiliar na organização de reuniões, audiências, agendas institucionais e eventos oficiais do Gabinete. Prestar suporte técnico-administrativo às atividades estratégicas do Secretário Adjunto. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar as ações de manutenção, conservação, recuperação e adequação de equipamentos, espaços e áreas esportivas e de lazer do Município. Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva. Acompanhar a execução de serviços, contratos e convênios relacionados à manutenção das áreas esportivas. Articular-se com outros órgãos da administração pública para garantir a adequada infraestrutura dos espaços esportivos e de lazer. Monitorar indicadores de conservação e propor melhorias contínuas na gestão das áreas públicas de esporte e lazer. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR(A) DE MANUTENÇÃO AS ÁREAS DE LAZER

Assessorar o Departamento de Manutenção no planejamento, organização, acompanhamento e controle das ações relacionadas à conservação, manutenção e revitalização das áreas públicas de lazer. Apoiar a fiscalização dos serviços executados, o controle de demandas, prazos e registros das atividades. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, no levantamento de necessidades e no encaminhamento de solicitações administrativas. Contribuir para a melhoria contínua da gestão e do uso adequado das áreas públicas de lazer. Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DE ESPORTE E LAZER

Supervisionar, coordenar e organizar os assuntos jurídicos de caráter administrativo no âmbito da Secretaria Municipal Adjunta de Esporte e Lazer, promovendo o alinhamento das ações às normas e diretrizes legais vigentes. Atuar na articulação entre a Secretaria e os órgãos de controle. Acompanhar e monitorar a tramitação de contratos, convênios e demais instrumentos legais, garantindo o encaminhamento desses documentos para análise técnica nos órgãos competentes, quando necessário. Atuar em alinhamento com a Procuradoria Jurídica do Município, zelando pelo fornecimento de informações e documentos necessários para defesas administrativas e judiciais, além de assegurar a observância dos pareceres jurídicos emitidos em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, em processos administrativos em geral, correlatos à sua área de atuação. Garantir a organização e preservação dos documentos e informações jurídicas da Secretaria. Executar outras atividades correlatas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 588, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre alterar a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005, para alterar a estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis – SEPPUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 7º, inciso III “ i ” da Lei Complementar n.º 031, de 22 de dezembro de 2005 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º - ...

III - ÓRGÃOS DO SISTEMA DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

(...)

i) Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano

(...)

i)1.4.1 Assessoria Técnica em Edificações Urbanísticas;

(...)”

Art. 2º Fica incluído o anexo I na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 que dispõe sobre os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária e a qualificação necessária para o exercício dos mesmos, sendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º As demais disposições da Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e suas respectivas alterações permanecem inalteradas, assim como os cargos em comissões e as funções de confiança já existentes nesta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DAS-3A	ASSESSORIA TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS	<u>04</u>	R\$ 8.432,11	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA	08 H
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.672, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de área pública municipal localizada no Loteamento Residencial Dom Osório Stoffel, referente à Matrícula nº 93.254, destinada à implantação de unidade escolar municipal, bem como sobre a compensação de área verde mediante afetação de área integrante da Matrícula nº 94.680, situada na Estância Beira Clube, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetada a Área Verde nº 02, situada na Quadra nº 12 de Reserva Municipal, no Loteamento Residencial Dom Osório Stoffel, inscrita na Matrícula nº 93.254, com área total de 5.241,75 m², destinada à implantação de equipamento público educacional, a qual possui os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO: Trecho A-B medindo 89,00 metros, confrontando com a Rua Rio Ponte de Pedra; B-C medindo 2,12 metros, confrontando com a Rua Rio Ponte de Pedra; C-D medindo 55,50 metros, confrontando com a Rua Rio Padre Inácio; D-E medindo 92,00 metros, confrontando com Equipamento Comunitário 02; E-F medindo 55,50 metros, confrontando com a Rua Rio São Lourenço; F-A medindo 2,12 metros, confrontando com a Rua Rio Ponte de Pedra.

Art. 2º A área desafetada nos termos do artigo anterior passa a integrar o conjunto de áreas públicas municipais destinadas à implantação e funcionamento de unidade escolar municipal de ensino fundamental, caracterizando-se como bem público de uso especial.

Art. 3º Como forma de compensação pela desafetação da área verde prevista nesta Lei, fica afetada como Área Verde a área pública municipal com 5.241,75 m², integrante da Matrícula nº 94.680, situada na Estância Beira Clube, passando a integrar o patrimônio municipal com essa destinação, com os seguintes limites e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO: O lote resultante deste desmembramento será caracterizado como: LOTE “O” (Área Verde do Res. Dom Osório Stoffel) Área: 5.241,75 m². Partindo de ponto M4 cravado na borda da Rua do Lazer, na divisa comum entre o lote N e a área ora descrita, deste ponto a linha segue com rumo magnético de SW63°00’NE, com uma distância de 120,00 metros, limitando com o lote N, até encontrar o marco M3, deste a linha vira a direita e segue com rumo magnético de NW29°20’SE, com uma distância de 41,30 metros, limitando com a área remanescente da matrícula nº 94.680, até encontrar o marco M3A, deste ponto a linha via a direita e segue com rumo magnético de NE60°43’SW, com uma distância de 119,901 metros, limitando com a área remanescente da matrícula nº 94.680, até encontrar o marco M4A, também cravado na borda da Rua do Lazer, de onde via a direita e segue com rumo magnético de SE29°20’NW, com uma distância de 46,105 metros, limitando com a Rua do Lazer até chegar marco M4 (marco de partida)



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

Art. 4º Os atos previstos nesta Lei deverão ser devidamente averbados no Cartório de Registro de Imóveis competente, para fins de regularização jurídica e registral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.673, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a efetuar repasse de VERBA EMERGENCIAL às Unidades Escolares do Município de Rondonópolis-MT, para viabilizar serviços de manutenção, reparos e aquisições de caráter excepcional e emergencial, desde que, comprovada a efetiva necessidade através do Conselho Deliberativo Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o repasse de Verba Emergencial às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rondonópolis/MT, por meio de seus respectivos Conselhos Deliberativos Escolares, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta norma.

I – o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada Unidade Escolar;

II – o adicional de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada sala de aula em efetivo funcionamento;

III – o acréscimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as Unidades Escolares situadas em áreas rurais.

Art. 2º Os valores financeiros de que trata esta Lei têm por finalidade atender a situações excepcionais e emergenciais, desde que seja comprovada a efetiva necessidade e urgência, mediante manifestação do respectivo Conselho Deliberativo Escolar e análise da Secretaria Municipal Adjunta de Educação.

Art. 3º A execução dos recursos recebidos pelas Unidades Escolares e as respectivas prestações de contas, deverão ocorrer de acordo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 14.045 de 24 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026.

110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.674, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a efetuar repasse de valores às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rondonópolis/MT, para viabilizar a realização de atividades culturais de valorização cultural e educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o repasse de valores às Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rondonópolis/MT, através dos Conselhos Deliberativos Escolares.

§ 1º A verba em pauta será de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às Unidades Escolares com até cinco salas de aula.

§ 2º As Unidades Escolares que têm entre seis e dez salas de aula receberão até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 3º As Unidades Escolares acima de dez salas de aula receberão até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º As Unidades Escolares deverão submeter um projeto detalhado da atividade cultural a ser realizada à Secretaria Municipal Adjunta de Educação, especificando os valores que serão utilizados.

Parágrafo Único. Após a aprovação do projeto pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação, os valores serão repassados.

Art. 3º Os valores financeiros têm por finalidade promover a cultura como eixo formativo essencial, conforme preconizado pela LDB, para a realização de eventos que complementem a educação formal.

Art. 4º As Unidades Escolares instituídas após a aprovação desta lei terão direito ao repasse de valores conforme disposto nesta legislação, sem direito a qualquer procedimento retroativo.

Art. 5º A execução dos recursos recebidos pelas Unidades Escolares e as respectivas prestações de contas, deverão ocorrer de acordo com orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Lei nº 14.040, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será revogada em 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.675, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões de reais*).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.329 de 26/06/2025, que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 496, de 24/06/2025, e a Resolução CIB/MT nº 209, de 03/07/2025, que aprovam a Proposta nº 36000664526202500/2025, referente à Emenda Parlamentar Individual de indicação do Deputado Federal Abílio Brunini, destinada ao Incremento de Custeio da Atenção Especializada em Saúde, com a finalidade de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para as Unidade de Média e Alta Complexidade do município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia 29/01/2026

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 (atualizada), que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distritos Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a classificação da receita no código 1.7.1.3.50.9.1.05.02 – Incremento MAC - Atenção Especializada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões de reais*), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30 - 1.600.3110000 - Material de Consumo -	R\$	5.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Comple- xidade		
3.1.90.04 - 1.600.0000603 - Contratação por Tempo Determinado - 549	R\$	5.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.676, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 16.020.363,66 (Dezesseis Milhões e Vinte Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 16.020.363,66 (Dezesseis Milhões e Vinte Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria - Infraestrutura		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 831	R\$	717.360,01
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 809	R\$	1.337.500,02
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 801	R\$	13.965.503,63
Total Geral	R\$	16.020.363,66

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51- 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 806	R\$	717.360,01
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias		



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

Pavimentadas		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 802	R\$	13.965.503,63
15.452.2103.2167 - Limpeza de Vias, Terrenos e Logradouros Públicos		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 804	R\$	1.337.500,02
Total Geral	R\$	16.020.363,66

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.677, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre denominar de “Policlínica Regional Odílio Balbinotti” (Pé Vermelho) a Policlínica Regional localizada na Avenida Bandeirantes, próximo ao Bairro Jardim das Hortênsias, no Município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “Policlínica Regional Odílio Balbinotti” (Pé Vermelho) a Policlínica Regional localizada na Avenida Bandeirantes, próximo ao Bairro Jardim das Hortênsias, no Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.679, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei 14.078, de 19 de Março de 2025, que dispõe sobre a criação do Caixa de Pequenas Despesas para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei 14.078, de 19 de Março de 2025, que dispõe sobre a criação do Caixa de Pequenas Despesas para Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis/MT, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As demais disposições da Lei 14.078, de 19 de Março de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

ANEXO I

UNIDADES	QUANTIDADE EM UFR
AÇÕES PROGRAMÁTICAS	665
ALMOXARIFADO	450
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL	450
CAISM	550
CAPS AD	450
CAPS ADULTO	450
CAPS INFANTIL	450
CEADAS CENTRO DE DIAGNÓSTICO	780
CEDERO	450
CENTRAL DE REGULAÇÃO	450
CENTRO DE NEFROLOGIA	550
ZOONOSSES	450
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.222
ESF JARDIM PRIMAVERA	450
ESF ALFREDO DE CASTRO I	450
ESF ALFREDO DE CASTRO II	450
ESF ANDRÉ MAGGI	450
ESF BELO HORIZONTE	450
ESF BISPO PEDRO CASALDALIGA	450
ESF BOM PASTOR	450
ESF CAIC	450
ESF CANAÃ	450
ESF CIDADE ALTA	450
ESF CIDADE DE DEUS	450
ESF E CS COHAB	450
ESF CONJUNTO SÃO JOSÉ I E II	450
ESF DOM OSÓRIO	450
ESF IGUAÇU	450
ESF JAMBRAPÍ	450
ESF JARDIM ASSUNÇÃO	450
ESF JARDIM ATLÂNTICO	450
ESF JARDIM EUROPA	450
ESF JARDIM INDUSTRIAL	450
ESF JARDIM IPIRANGA	450



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.

ESF JARDIM ITAPUÃ	450
ESF JARDIM LIBERDADE	450
ESF JARDIM MORUMBI	450
ESF JARDIM SUMARÉ	450
ESF JOÃO DE BARRO	450
ESF LUZ D'YARA	450
ESF MAMED	450
ESF MARECHAL RONDON	450
ESF MARIA AMÉLIA	450
ESF MATHIAS NEVES I E II	450
ESF MONTE LÍBANO	450
ESF E CS NOSSA SRA AMPARO	450
ESF PADRE MIGUEL	450
ESF PADRE RODOLFO	450
ESF PAINEIRAS	450
ESF PARQUE DAS ROSAS MARGARIDAS I E II	450
ESF PARQUE SÃO JORGE	450
ESF PARQUE UNIVERSITÁRIO	450
ESF PAULISTA	450
ESF PEDRA 90	450
ESF SANTA CLARA	450
ESF E CS SÃO FRANCISCO	450
ESF SERRA DOURADA	450
ESF VERDE TETO	450
ESF VILA ADRIANA	450
ESF VILA CARDOSO	450
ESF VILA IPÊ	450
ESF VILA ITAMARATY/	450
ESF VILA MINEIRA	450
ESF VILA OLINDA	450
ESF VILA OPERÁRIA	450
ESF VILA RICA	450
ESF VILA VERDE	450
ESF ZONA RURAL I	450
ESF ZONA RURAL II	450
ESF ZONA RURAL III	450
FROTAS	780



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO SANTOS MUNIZ	780
HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA	780
LABORATÓRIO CENTRAL	450
NILMO JUNIOR	450
POLICLÍNICA CENTRAL 24 HS	450
POLICLÍNICA ITAMARATY	450
PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	780
PS GOULART	450
PS PINDORAMA	450
SAE - SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	550
SUPERINTENDENCIA DE ODONTOLOGIA	780
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS	780
VIGILANCIA AMBIENTAL, SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGICA	550



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.680, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Quita Fácil 2026, com o objetivo de possibilitar a regularização de débitos municipais tributários e não tributários, mediante condições especiais de pagamento, no âmbito do Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I
DO PROGRAMA QUITA FÁCIL 2026**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - Quita Fácil 2026, com o objetivo de permitir que contribuintes pessoa física ou jurídica regularizem débitos junto ao Município em condições especiais.

Parágrafo único. O Programa abrange todos os créditos municipais (tributários e não tributários), constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, vinculados a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, incluindo-se IPTU, ISSQN, taxas, contribuições de melhoria, multas administrativas e demais créditos do Município.

Art. 2º O prazo para adesão ao Programa Quita Fácil 2026 inicia-se em 1º de março de 2026 e encerra-se em 30 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Após o encerramento do prazo previsto no caput, cessam novas adesões, passando a Administração Municipal a processar exclusivamente os acordos já formalizados.

Art. 3º Poderão aderir ao Programa os contribuintes municipais (pessoas físicas ou jurídicas) que se enquadrem no disposto no art. 1º.

§ 1º No caso de adesão por um dos cônjuges, em casamento ou união estável, deverá ser apresentada certidão ou declaração que comprove a união, para inclusão do outro cônjuge como dependente.

§ 2º No caso de devedor falecido, os herdeiros ou sucessores poderão aderir, desde que comprovem legitimidade.

**CAPÍTULO II
DA ADESÃO E CONDIÇÕES**

Art. 4º A adesão ao Programa dependerá de requerimento do contribuinte, que poderá ser realizado presencialmente junto à Secretaria Municipal da Fazenda ou, de forma eletrônica, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura.

§ 1º Para a formalização da adesão, será obrigatória a apresentação de cópia de documento de identidade, comprovante de residência atualizado, e-mail e telefone de contato, ou, no caso de adesão eletrônica, o envio digitalizado dos referidos documentos no ato do requerimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.

Art. 5º A adesão ao Programa Quita Fácil 2026 fica condicionada à inexistência de débitos tributários ou não tributários referentes ao exercício de 2026 em situação de inadimplência, no momento da efetivação do acordo.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se regular o contribuinte que:

I - tenha quitado integralmente os débitos relativos ao exercício de 2026; ou

II - tenha formalizado parcelamento regular dos referidos débitos, com parcelas em dia.

§ 2º A verificação da regularidade de que trata este artigo será realizada no momento da formalização do acordo, não impedindo a adesão a existência de débitos posteriormente constituídos.

Art. 6º A adesão ao Programa Quita Fácil 2026 sujeita o contribuinte, de forma irrevogável e irretratável, às seguintes condições:

I - Confissão integral da totalidade dos débitos consolidados;

II - Desistência automática de quaisquer impugnações administrativas ou judiciais relativas aos débitos objeto do programa;

III - aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

IV - Pagamento pontual das parcelas do acordo e dos tributos vincendos após a adesão;

V - Suspensão da exigibilidade dos débitos consolidados pelo prazo do parcelamento, na forma do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.

Art. 7º A adesão ao Programa implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos objeto da renegociação, renúncia expressa a qualquer recurso administrativo ou judicial, bem como interrupção do prazo prescricional tributário em relação a tais débitos.

Art. 8º O pagamento da primeira parcela ou do montante à vista, conforme a modalidade escolhida, constitui condição para a formalização da adesão, sendo considerado ato de manifestação tácita de concordância com as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS

Art. 9º Os acordos celebrados no âmbito do Programa Quita Fácil 2026 ficam sujeitos às seguintes reduções incidentes sobre juros e multas moratórias, acessórias e punitivas, aplicáveis exclusivamente aos créditos tributários e não tributários alcançados por esta Lei:

I – Para pagamento à vista realizado de forma presencial: redução de 90% (noventa por cento) das multas moratórias e dos juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

a) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;

b) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará);

d) Contribuição de Melhoria;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

- e) Multas aplicadas pelo PROCON do Município;
- f) Multas aplicadas pela SEMMA do Município;
- g) Demais débitos tributários ou não tributários alcançados por esta Lei.

II – Para pagamento à vista realizado por meio de acordo formalizado em ambiente eletrônico disponibilizado pelo Município: redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias, acessórias e punitivas, bem como dos juros de mora, relativamente aos créditos tributários e não tributários de que trata o inciso I deste artigo.

III – Para pagamento parcelado realizado de forma presencial, em até 10 (dez) parcelas mensais: redução de 20% (vinte por cento) das multas moratórias, acessórias e punitivas, bem como dos juros de mora, incidentes sobre os créditos previstos nos incisos I e II deste artigo.

IV – Para pagamento parcelado realizado por meio de acordo formalizado em ambiente eletrônico disponibilizado pelo Município, em até 10 (dez) parcelas mensais: redução de 35% (trinta e cinco por cento) das multas moratórias, acessórias e punitivas, bem como dos juros de mora, incidentes sobre os créditos previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 2º Não serão incluídos nos benefícios desta Lei:

I – valores referentes a ressarcimento ao erário, decorrentes de decisões proferidas nas instâncias administrativa, judicial ou de controle;

II – multas simples aplicadas pelos Tribunais de Contas e executadas pelo Município de Rondonópolis.

§ 3º Não poderão ser objeto de parcelamento, nos termos desta Lei, os créditos tributários referentes ao ISSQN e ao IPTU relativos ao exercício financeiro de 2026, bem como aqueles lançados em razão da sistemática de substituição tributária do ISSQN.

Art. 10º Nos casos de créditos decorrentes de multas administrativas no âmbito do Controle Urbano e da Vigilância Sanitária, bem como das penalidades e infrações previstas no art. 91, § 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI e IX, da Lei nº 1.800/90, serão concedidos os seguintes benefícios:

I – para pagamento à vista: desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor das multas;

II – para pagamento parcelado em até 10 (dez) parcelas mensais: desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor das multas.

Parágrafo único. Aplicam-se aos parcelamentos previstos neste artigo, no que couber, as demais condições, limites e regras estabelecidas nesta Lei, inclusive quanto ao valor mínimo das parcelas.

Art. 11º O contribuinte deverá recolher, no ato da assinatura do termo de confissão de dívida, o valor da primeira parcela consolidada, acrescido dos encargos processuais e administrativos relativos a execuções fiscais ou protestos já ajuizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Em caso de execução fiscal em curso, a adesão ao Programa implica solicitação de suspensão da



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

ação, que será reiniciada nos próprios autos em caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

§ 2º Valores bloqueados em penhora judicial em dinheiro ou em depósito judicial poderão ser utilizados para aderir ao Quita Fácil, mediante renúncia aos valores e à discussão judicial do débito.

§ 3º A adesão a que se refere o § 3º deste artigo será feita através de termo a ser elaborado pela Procuradoria Fiscal, que será assinado pelo contribuinte e pelo Procurador responsável.

§ 4º O termo do § 4º deverá prever confissão integral da dívida, renúncia aos valores bloqueados e desistência de todos os recursos, impugnações, exceções, embargos ou quaisquer meios judiciais que representem resistência à cobrança da dívida em acordo.

§ 5º Caso o valor depositado no processo judicial seja insuficiente para a quitação integral do acordo, o contribuinte/executado deverá depositar a diferença no processo judicial até o prazo do vencimento da parcela do quita fácil, independentemente da data de vencimento da guia de depósito judicial.

§ 6º A assinatura do acordo importará em concordância na imediata liberação ao Município de Rondonópolis dos valores depositados judicialmente.

**CAPÍTULO IV
DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO**

Art. 12º A rescisão do acordo implica na exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e não pago, além do cancelamento de todos os benefícios concedidos, inclusive sobre o valor já pago ou liquidado, com incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal e diferença sobre encargos processuais.

§ 1º considera-se inadimplência grave o não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou de qualquer parcela em atraso há mais de 60 (sessenta) dias.

§ 2º nessa hipótese, serão cancelados todos os descontos e benefícios concedidos, e o débito remanescente voltará a ser exigido integralmente, nos termos da legislação vigente.

§ 3º A rescisão do acordo operar-se-á de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação prévia, tornando imediatamente exigíveis os débitos remanescentes, que serão encaminhados para inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial e ajuizamento de execução fiscal, nos termos da legislação vigente.

§ 4º Constituirá hipótese de cancelamento do acordo a não efetivação do pagamento da primeira parcela ou da parcela única no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da realização do acordo, hipótese em que o parcelamento será considerado automaticamente cancelado, sem produção de efeitos.

§ 5º O contribuinte que tiver parcelamento cancelado por alguma das hipóteses acima só poderá realizar nova adesão ao quita fácil na modalidade à vista.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Art. 13º Caso o contribuinte possua parcelamento em curso de débitos municipais, este será automaticamente cancelado no ato da adesão ao Programa, sendo compensados os valores já pagos até então, desde que seja efetuado o pagamento de entrada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante consolidado do débito.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município.

Art. 15º A adesão ao Programa não configura novação da dívida tributária, nos termos do Código Civil, não sendo permitida a extinção dos débitos originais por meio de compensação diversa prevista nesta Lei.

Art. 16º O gozo dos benefícios instituídos por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em nenhuma hipótese.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º A renúncia decorrente da concessão dos benefícios não implicará impacto negativo às metas de resultado primário dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, estando compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18º O Chefe do Poder Executivo fixará, em regulamento, eventuais normas necessárias à execução da presente lei.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.681, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 280	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
99 - Reserva de Contingência		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99 - 1.500.0000000 A Classificar Ou Reserva de Contingência Ou Reserva do Rpps -888	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.682, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 7.616.000,00 (*Sete milhões e seiscentos e trinta e três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 7.616.000,00 (*Sete milhões e seiscentos e dezesseis mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria - Gestão de Pessoas		
3.3.90.92 - 1.501.00000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 770	R\$	116.000,00
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39 - 1.501.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 74	R\$	7.500.000,00
Total Geral	R\$	7.616.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria - Gestão de Pessoas		
3.3.90.39 - 1.501.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 767	R\$	116.000,00
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.40 - 1.501.00000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 75	R\$	5.000.000,00
4.4.90.51 - 1.501.00000000 - Obras e Instalações - 76	R\$	2.500.000,00
Total Geral	R\$	7.616.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

Art. 3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.683, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres do Campo – Olga Benario (AMCOB), com sede no Município de Rondonópolis – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Mulheres do Campo – Olga Benario (AMCOB), inscrita no CNPJ sob nº 33.421.798/0001- 02, com sede e foro neste Município de Rondonópolis – MT, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2º A presente declaração visa reconhecer a relevância social e comunitária da AMCOB, em razão de suas atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, à promoção da igualdade de gênero, à valorização da mulher rural e ao desenvolvimento sustentável do meio rural.

Art. 3º A AMCOB poderá, mediante comprovação de regularidade documental, inscrever-se em programas municipais, firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, além de pleitear benefícios e apoio técnico que contribuam para a consecução de seus objetivos sociais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.684, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reconhece de utilidade pública o Rotary Club Rondonópolis Cerrado
no município de Rondonópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública o Rotary Club Rondonópolis Cerrado, com sede e foro no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ N.25.118.726/0001-54.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

LEI Nº 14.685, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal à Federação de Futebol 07 do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada Federação de Futebol 07 do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 31.722.081/0001-67, com sede no município de Rondonópolis/MT.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

I - Valorizar, apoiar e incentivar a prática esportiva no âmbito municipal;

II - Possibilitar à Federação acesso a benefícios, parcerias e convênios com a administração pública municipal;

III - fortalecer ações esportivas que promovam inclusão social, integração comunitária e desenvolvimento de jovens e adultos por meio do esporte;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará os dispositivos desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

DECRETO Nº 13.237, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões de reais*).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.329 de 26/06/2025, que autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 496, de 24/06/2025, e a Resolução CIB/MT nº 209, de 03/07/2025, que aprovam a Proposta nº 36000664526202500/2025, referente à Emenda Parlamentar Individual de indicação do Deputado Federal Abílio Brunini, destinada ao Incremento de Custeio da Atenção Especializada em Saúde, com a finalidade de aquisição de medicamentos e insumos hospitalares para as Unidade de Média e Alta Complexidade do município de Rondonópolis;

CONSIDERANDO o extrato do Fundo Nacional de Saúde – FNS, que credita o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ao Fundo Municipal de Saúde no dia 29/01/2026

CONSIDERANDO a Portaria STN nº 710, de 25/02/2021 (atualizada), que estabelece a classificação das fontes ou destinação de recursos a ser utilizada por Estados, Distritos Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a classificação da receita no código 1.7.1.3.50.9.1.05.02 – Incremento MAC - Atenção Especializada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 5.000.000,00 (*Cinco milhões de reais*), para criação do seguinte elemento de despesa:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30 - 1.600.3110000 - Material de Consumo -	R\$	5.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta complexidade		
3.1.90.04 - 1.600.0000603 - Contratação por Tempo Determinado - 549	R\$	5.000.000,00
Total Geral	R\$	5.000.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.

DECRETO Nº 13.238, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 16.020.363,66 (Dezesseis Milhões e Vinte Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 16.020.363,66 (Dezesseis Milhões e Vinte Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.122.2103.2178 - Manutenção da Secretaria - Infraestrutura		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 831	R\$	717.360,01
15.451.2103.1477 - Construção e Reforma Calçadas, Ciclovias, Rotatórias e Mobiliário Urbano		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 809	R\$	1.337.500,02
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 801	R\$	13.965.503,63
Total Geral	R\$	16.020.363,66

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
4.4.90.51- 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 806	R\$	717.360,01
15.452.2103.2173 - Revitalização, Conservação e Manutenção de Vias Pavimentadas		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	13.965.503,63



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

Jurídica - 802		
15.452.2103.2167 - Limpeza de Vias, Terrenos e Logradouros Públicos		
3.3.90.39 - 1.500.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	1.337.500,02
Jurídica - 804		
Total Geral	R\$	16.020.363,66

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

DECRETO Nº 13.240, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 100.000,00 (*Cem Mil Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
012 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 280	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
99 - Reserva de Contingência		
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99 - 1.500.0000000 A Classificar Ou Reserva de Contingência Ou Reserva do Rpps -888	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

DECRETO Nº 13.248, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 7.616.000,00 (*Sete milhões e seiscentos e trinta e três mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 7.616.000,00 (*Sete milhões e seiscentos e dezesseis mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria - Gestão de Pessoas		
3.3.90.92 - 1.501.00000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 770	R\$	116.000,00
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.39 - 1.501.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 74	R\$	7.500.000,00
Total Geral	R\$	7.616.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2490 - Manutenção da Secretaria - Gestão de Pessoas		
3.3.90.39 - 1.501.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 767	R\$	116.000,00
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.40 - 1.501.00000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 75	R\$	5.000.000,00
4.4.90.51 - 1.501.00000000 - Obras e Instalações - 76	R\$	2.500.000,00
Total Geral	R\$	7.616.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

Art. 3º. Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 19 de fevereiro de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.825, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 40.822, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.827, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão Administrativa - CRAS V - Rio Vermelho, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeado pela portaria nº 40.246, de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.831, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Portaria nº 40.755, de 02 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **30 de janeiro de 2026**.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de **01/02/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 40.755, de 02 de fevereiro de 2026, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.832, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de Contribuição ao Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA SIQUEIRA**, portador do RG nº 4XXXXXXX3 SSP/MT, CPF/MF nº 452.XXX.XXX-63, efetivo no cargo de Analista Instrumental, Perfil: Agente de Fiscalização de Trânsito, Nível: 8, Classe: 36, matrícula nº 59064, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.833, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, NAYARA KASSIA DA SILVA SANTOS MORAES, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS V - Rio Vermelho, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 38.408, de 13 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.835, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de Contribuição a Sra. **RAQUEL SANTOS SILVA**, portadora do RG nº 0XXXXXX6 SESP/MT, CPF/MF nº 630.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 13, Classe: 07, matrícula nº 13832, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.839, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **CLEUDILENE PEREIRA ESTRELA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 7XXXXXXX1 SSP/MT, CPF/MF nº 776.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 99015, Nível: 06, Classe: 04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT, no cargo de Assistente de Desenvolvimento Educacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.840, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de Contribuição a Sra. **MARTA REGINA MARTINS EMCINA**, portadora do RG nº 3XXXXXX4 SSP/MT, CPF/MF nº 329.XXX.XXX-34, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe: 13, Nível: 09, matrícula nº 88587, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.841, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, HELEN FABIANA GOMES FLORES TAVARES, do cargo em comissão de Coordenador (a) de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento UPA, Tabela Salarial DAS-3A, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 39.698, de 13 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.842, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de Contribuição ao Sr. **JAIRO DA SILVA MARTINS**, portador do RG nº 0XXXXXX8 SESP/MT, CPF/MF nº 627.XXX.XXX-63, efetivo no cargo de Apoio Instrumental – Perfil: Agente de Vigilância, Nível: 11, Classe: 06, matrícula nº 151127, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.843, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com a última remuneração de Contribuição a Sra. **LUCELIA SOARES DE PAULO**, portadora do RG nº 0XXXXXXX8 SESP/MT, CPF/MF nº 559.XXX.XXX-34, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Perfil: Agente de Vigilância, Nível: 11, Classe: 21, matrícula nº 151963, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.844, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. **DINORA ALVES ARCE**, portadora do RG nº 4XXXXXX0 SSP/MT, CPF/MF nº 458.XXX.XXX-00, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 06, Classe: 06, matrícula nº 165107, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.847, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor, WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o afastamento por interesse particular, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **03/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.848, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, PRISCILA MENDES DOS SANTOS CRUZ, do cargo em carreira-comissão de Gerente de Núcleo de Indicadores de Gestão e Censo Escolar, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 39.888, de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.849, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANNA BEATRIZ SILVA BATISTA, da função gratificada de Coordenadora Pedagógico na unidade CMEI Professor Geraldo José de Oliveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 37.537 de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 10 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.852, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ERICA ALICE RESENDE LEITE, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio a Contabilidade, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 38.879, de 23 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.854, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 40.814, de 09 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:

Art. 1º Transferir a Servidora Pública, MIDIAN KELLY VIEIRA, do Cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Jardim Itapuã, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para novo cargo em comissão de Agente Administrativo Terceiro Turno ESF Vila Rica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Transferir a Servidora Pública, MIDIAN KELLY VIEIRA, do Cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Jardim Itapuã, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para novo cargo em comissão de Agente Administrativo Terceiro Turno ESF - Vila Olinda, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11/02/2026**.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 40.814, de 09 de fevereiro de 2026, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.855, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDEN DE ALMEIDA BUENO, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão ao Esporte e Lazer - Esporte, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.858, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDSON JOSE BARBOSA MACHADO, do cargo em comissão de Gerência de Complexo Esportivo - Esporte, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeado pela portaria nº 40.449, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.859, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOAO CARLOS DUARTE, do cargo em comissão de Assessor (a) Administrativo (a) de Gabinete, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Procuradoria Geral do Município, nomeado pela portaria nº 31.559, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.860, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, LIEGE SOUZA CASTRO, do cargo em comissão de Médica da Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 39.655, de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/02/2026.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.862, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 40.766, de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.870, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VICTOR HUGO MATOS LEITE, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especializada de Obras da Saúde, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **18/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.875, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com os proventos com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo a Sra. **CLEIDE FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 6XXXXXX0 SSP/MT, CPF/MF nº 631.XXX.XXX-20, no Cargo de Docente do Ensino Fundamental, matrícula funcional nº 1552739, Nível: 04, Classe: 13, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.876, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com provento proporcional ao tempo de contribuição ao Sr. **APARECIDO JESUS DE SOUZA**, servidor efetivo, portador do RG: nº 0XXXXXX5 SESP/MT, CPF/MF nº 406.XXX.XXX-72, matrícula funcional nº 15431, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, no Perfil: Motorista, Nível: 11, Classe: 08, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.877, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com os proventos com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo ao Sr. **VANDERLEI BARBOSA MACHADO**, servidor efetivo, portador do RG: nº 0XXXXXX1 SESP/MT, CPF/MF nº 406.XXX.XXX-68, no Cargo de Apoio Instrumental, no Perfil: Agente de Vigilância, matrícula funcional nº 135828, Nível: 07, Classe: 06, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Rondonópolis – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/02/2026**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.880, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DAYANE DA SILVA AUGUSTO, do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio de Levantamento de Preços, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 38.676, de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **20/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.881, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo em efetivo de Apoio Instrumental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em face do falecimento do servidor, RONIVALDO ROCHA DE SOUSA, matrícula n.º 110590001, nomeado através da portaria nº 5.236, de 09 de outubro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **09/02/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.136, 19 DE FEVEREIRO DE 2026, QUINTA- FEIRA.**

PORTARIA Nº 40.882, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 40.824, de 09 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, KIANNHI IIEK CEZAR DIAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio a Conciliação – Procon, Tabela Salarial DAS-7, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, KIANNHY ILLEK CEZAR DIAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) de Apoio a Conciliação – Procon, Tabela Salarial DAS-7, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11/02/2026**.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 40.824, de 09 de fevereiro de 2026, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 18 de fevereiro de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.